



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 16 de Março de 2020. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVI Edição Nº
1095

Fiscalização na Orla

Mangaratiba recebe Comitiva do Governo Federal

Através de uma iniciativa da Secretaria de Meio Ambiente de Mangaratiba, o município recebeu neste sábado (14) uma comitiva do Governo Federal. A equipe, formada por representantes dos Ministérios do Turismo, do Desenvolvimento Regional, da Secretaria do Patrimônio da União (SPU) e do Projeto Orla, vieram até Mangaratiba para promover uma vistoria técnica na região costeira da cidade.

A comitiva foi recepcionada pelo Prefeito Alan Campos da Costa e pela Secretária Interina de Meio Ambiente, Fernanda Porto. Juntos, todos visitaram as praias do centro, do Saco, de Itacuruçá e de Conceição de Jacaré.

Ao longo da vistoria, as equipes dos Ministérios e do Projeto Orla aproveitaram para tirar dúvidas a respeito da geografia de Mangaratiba e das condições da orla, das praias e dos cais. A fiscali-



zação teve como objetivo, além de fazer um levantamento técnico dos problemas encontrados, trazer melhorias e mais desenvolvimento para a área costeira da cidade.

O relatório que será emitido

pela comitiva ainda poderá ajudar na possível aquisição de recursos a serem aplicados na revitalização da orla, dos pontos de embarque marítimo e das praias.

Também estiveram pre-

sentes na visita o Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, Roberto Monsore, o Secretário Municipal de Obras, Márcio Gomes, e o Chefe Geral de Gabinete, Braz Marcos.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Mangaratiba
PREVI MANGARATIBA
Gabinete do Presidente



PORTARIA Nº. 004, DE 16 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS QUANTO A PREVENÇÃO DE CONTÁGIO E DE PROPAGAÇÃO EM DECORRÊNCIA DO COVID-19 (CORONA VIRUS), DO REGIME DE TRABALHO DOS SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS, COMO TAMBÉM, NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

O PRESIDENTE DO PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que a saúde é um bem único do ser humano, e direito de todos e dever dos órgãos públicos em preservar a integridade física e mental de cada cidadão e cidadã, visando à diminuição dos riscos de doenças, em conformidade com o artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o Decreto de nº. 4.186 de 14 de março de 2020, expedido pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município, no que tange a prevenção ao contágio e o enfrentamento da propagação do covid-19 (corona vírus);

CONSIDERANDO a ampla necessidade de serem adotadas ações para o enfrentamento da propagação do covid-19 (corona vírus);

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação do covid-19 (corona vírus), no âmbito do Previ Mangaratiba.

Art. 2º - No que tange a integridade física e mental dos servidores do Previ Mangaratiba, que apresentar quadro de febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaléia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), passa a ser considerado um caso suspeito e deverá de imediato se apresentar a uma unidade de saúde específico da Secretaria Municipal de Saúde, para que seja providenciado os testes para detectar se está ou não contaminado pelo covid-19.

EXECUTIVO

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Ordem Pública Vitor de Carvalho Santos
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes
Chefe Geral de Gabinete Braz Marcos da Silva Marques	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Eduardo Barbosa Carvalho
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Alexandre Coelho da Silva	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Luiz Cláudio de Souza Ribeiro	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Cecília Ribeiro Cabral	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa
Procurador Geral do Município Adilson Câmara	Secretário Municipal de Meio Ambiente	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos
Secretário Municipal de Administração Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente da Fundação Mário Peixoto Elizabeth Antunes Moreira
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos Roberto Carlos de Assis Monsoreos	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Renan Fraga Oggioni
Controladora Geral do Município Priscila Souza da Silva	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre da Silva Marques Costa	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba

LEGISLATIVO

Presidente Carlos Alberto Ferreira Graçano
Vice Presidente Fernando Luiz Peixoto Freijanes
2º Secretário Eduardo Ferreira Jordão
Vereadores: Carlos Alberto Ferreira Graçano Davi dos Santos Farias Eduardo Ferreira Jordão Emilson dos Santos Coelho Fernando Luiz Peixoto Freijanes Helder Rangel de Araújo Humberto Costa Nielson Kopke de Jesus Renato José Pereira Rodrigo Santos Bondim Rogerio Jordes Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira



Estado do Rio de Janeiro
Município de Mangaratiba
PREVI MANGARATIBA
Gabinete do Presidente



Art. 3º - Mediante a gravidade do covid-19 (corona vírus), e com a finalidade de se evitar a propagação e consequentemente a infestação da doença, os servidores do Previ Mangaratiba terão suas atividades e horários de trabalho fracionados, ficando a disposição em home office, no prazo de 15 (quinze) dias, em conformidade com o Artigo terceiro do Decreto de nº. 4.186 de 14 de março de 2020.

Art. 4º - Em atenção e atendimento ao parágrafo primeiro do artigo 3º do Decreto de nº. 4.186/2020 institui que independentemente do fracionamento dos dias de trabalho dos servidores, e das atividades ficarem remotas, as atividades do Previ Mangaratiba em hipótese alguma serão prejudicadas, uma vez que, o servidor que estiver em home office estará exercendo suas atividades normalmente.

Art. 5º - De forma excepcional, com o objetivo de preservar os servidores do Previ Mangaratiba, como também, o público alvo, fica suspensa todas as reuniões agendadas nos próximos 15 (quinze) dias.

Art. 6º - O atendimento ao público será limitado, de forma ordeira, para se evitar aglomerações na recepção do Previ Mangaratiba, em que será atendida uma pessoa por vez.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicação, e tem seu prazo de vigência limitado em conformidade com o artigo quarto, do Decreto de nº. 4.186 de 14 de março de 2020.

Mangaratiba, RJ, 16 de março de 2020.

Renan Fraga Oggioni

Presidente

www.mangaratiba.rj.gov.br/site/previ
previ@mangaratiba.rj.gov.br
Tel/Fax(21) 3789-2949

Rua Cel. Moreira da Silva, 232 – Anexo I – Fundos.
Centro – Mangaratiba, RJ – CEP 23.860-000



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Mangaratiba

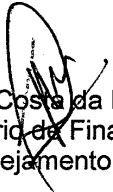
ATA DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PRESENTE EXERCÍCIO, realizada no dia 14 de fevereiro de 2020, às nove horas, no Plenário da Câmara Municipal de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, sob a Presidência do Senhor Marcello Costa da Rosa (Subsecretário de Finanças e Planejamento), realizou-se a 1ª **Audiência Pública** para cumprir as determinações da Lei Complementar Federal n.101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). O Sr. Subsecretário de Finanças convidou o Senhor Vereador Rodrigo Bondim e os Senhores Rogério Castro Costa (Contador da Prefeitura de Mangaratiba), Vinicius Suliano (Subsecretário de Planejamento), Fernando Rosa (Servidor da Subsecretaria de Planejamento), Rafael Ribeiro da Silva (Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Administração), Renan Fraga Oggioni (Presidente do PREVI-Mangaratiba), Deilton Lopes de Oliveira (Diretor Financeiro do PREVI-Mangaratiba) e Daniele Abrahão de Freitas (Diretora Contábil do PREVI-Mangaratiba) para comporem a Mesa e o Plenário. Iniciando os trabalhos da Audiência Pública, em nome do Exmo. Sr. Prefeito **ALAN CAMPOS DA COSTA** - Prefeito do Município de Mangaratiba, foi feita a leitura do "**Relatório Resumido do 3º. Quadrimestre do exercício de 2019**", nesta 1ª Audiência Pública do presente exercício, em cumprimento as determinações da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Analisando o Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, onde a Receita Orçada prevista para 2019 foi de **R\$359.210.550,00** e a Receita Arrecadada no período foi de **R\$ 336.022.343,05**. As Principais Receitas do exercício de 2019 foram: IPTU **R\$ 23.847.398,11**; ITBI **R\$ 5.119.365,37**; ISS **R\$ 20.622.233,82**; TX. LIMPEZA PÚBLICA **R\$ 4.164.577,21**; FPM **R\$ 22.174.872,78**; IPI **R\$ 2.606.140,84**; ROYALTIES **R\$ 63.166.001,08**; PNAE **R\$ 800.389,60**; SALÁRIO EDUCAÇÃO **R\$ 3.640.520,32**; ICMS **R\$ 104.492.044,83**; IPVA **R\$ 3.995.576,12**; FUNDEB **R\$ 28.752.460,96**; DÍVIDA ATIVA **R\$ 1.236.700,48**; MULTA E JUROS DA DÍVIDA ATIVA **R\$ 357.006,70** - que totalizaram **R\$ 284.975.288,22**. A Despesa Orçamentária prevista para o exercício de 2019 foi de **R\$359.210.550,00**. As Transferências importaram: **CÂMARA R\$ 11.487.002,56**; **FUNDO MUN. DE SAÚDE (Recurso do Tesouro) R\$ 39.909.350,37**; **FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO R\$ 1.412.500,00**. A RECEITA DO FUNDEB é de **R\$ 28.752.460,96** - a **DESPESA COM EDUCAÇÃO - SALÁRIO PROFESSORES (60%) R\$ 22.937.673,97**; **PESSOAL APOIO (40%) R\$ 5.626.561,15**; **MATERIAL CONSUMO R\$ 0,00**; **MATERIAL PERMANENTE R\$ 0,00** e **RESTOS A PAGAR DE MATERIAL PERMANENTE R\$ 0,00**, totalizando **R\$ 28.564.235,12**. O SALDO DO FUNDEB EM 31/12/2018 foi de **R\$ 786.338,59** e o SALDO DO FUNDEB NO 3º QUADRIMESTRE DE 2019 foi de **R\$ 974.564,43**. A Despesa com Pessoal (Executivo) Art. 55, Inciso I, Anexo I - foi de **57,32%**. As Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do



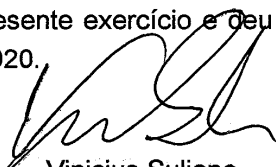
Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Mangaratiba

Ensino - Lei nº9394/96, Art. 72 – Anexo 8 foi de **36,49%**. **As Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** foi de **27,33%**. Em seguida foi concedida a palavra ao Senhor César Roberto (SISPMUM). Logo após, o Sr. Subsecretário e equipe prestaram os esclarecimentos devidos. Prosseguindo, o Sr. Subsecretário comunicou que outras informações sobre receita e despesa do **3º Quadrimestre do exercício de 2019**, encontram-se a disposição na Secretaria Municipal de Finanças e nos Balancetes encaminhados a Câmara Municipal. Não havendo mais nada a dizer, o Sr. Subsecretário reiterou seus agradecimentos ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba, Vereador Carlos Alberto F. Graçano, pela cessão do Plenário da Câmara, para apresentação do “Relatório Resumido do 3º Quadrimestre do exercício de 2019”, nesta 1ª Audiência Pública do presente exercício e deu por encerrada a audiência. Mangaratiba, 14 de fevereiro de 2020.



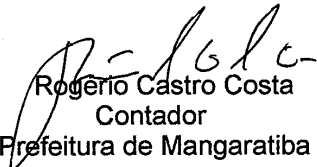
Marcello Costa da Rosa
Subsecretário de Finanças e
Planejamento



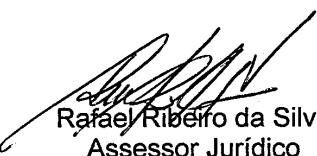
Vinicius Suliano
Subsecretário de Planejamento



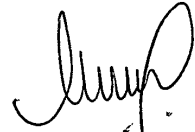
Fernando Rosa
Servidor
Subsecretaria de Planejamento



Rogério Castro Costa
Contador
Prefeitura de Mangaratiba



Rafael Ribeiro da Silva
Assessor Jurídico
Secretaria de Administração



Renan Fraga Oggioni
Presidente
Previ-Mangaratiba



Daniele Abranão de Freitas
Diretora Contábil
Previ-Mangaratiba



Deilton Lopes de Oliveira
Diretor Financeiro
Previ-Mangaratiba



Veneranda Regina Morali



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

PORTARIA SMEEL Nº 07, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão, pelo prazo de 15 (quinze) dias as atividades de aulas nas unidades escolares da rede pública e privada de ensino e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do “coronavírus”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de março de 2020, que Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), do regime de trabalho de servidor público e contratado, e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Mangaratiba, pelo prazo de quinze dias:

I- Realização de atividades e eventos com presença de público, que envolvam aglomerações de pessoas, tais como: eventos desportivos, escolinhas de futebol, lutas e afins;

II- Atividades educacionais em todas as escolas, das redes de ensino pública e privada;

III- A sede da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer deverá ficar fechada ao atendimento ao público, as atividades laborais dos funcionários do órgão serão exercidas em “regime homeoffice”;

§1º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Mangaratiba, após o retorno das aulas, de acordo com as orientações do Conselho Nacional de Educação, assegurando o cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 9394/96, em termos de parâmetros organizativos das atividades escolares e execução de seus currículos e programas, em especial os artigos 24 (cumprimento dos 200 dias de efetivo trabalho escolar, bem como da carga horária mínima anual de 800 horas na Educação Básica);

§ 2º As unidades escolares da rede privada de ensino do Município de Mangaratiba, poderão adotar a antecipação do recesso ou determinar a suspensão das aulas pelo período determinado, a critério de cada unidade, ajustando o calendário escolar assegurando o cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 9394/96, em termos de parâmetros organizativos das atividades escolares e execução de seus currículos e programas, em especial os artigos 24 (cumprimento dos 200 dias de efetivo trabalho escolar, bem como da carga horária mínima anual de 800 horas na Educação Básica);

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 16 de março de 2020.

Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Portaria nº 011/2020



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

PORTARIA, Nº 01 DE 17 DE MARÇO DE 2020

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, A JORNADA DE TRABALHO DOS RESPECTIVOS SERVIDORES, FORMAÇÃO DE GRUPOS DE TRABALHO E O ATENDIMENTO AO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS, no uso das competências que lhes foram conferidas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto nº 4.186/2020 que dispõe de medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus(COVID-19), DO REGIME DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO E CONTRATADO;

Considerando o estabelecido no decreto nº 4.186/2020 nos art. 3º §1º, §2º, art. 4º e art. 5º.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 1º O horário de funcionamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS** será, em dias úteis, de 8 (oito) às 16 (dezesesseis) horas, e o atendimento ao público externo ocorrerá de 8 (oito) às 13 (treze) horas.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

CAPÍTULO II

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 2º A jornada de trabalho do funcionário efetivo e dos contratados que estiverem na escala ou em “*homeoffice*” de 8 (oito) horas diárias, com 1 (uma) hora para almoço (sempre de 13:00 às 14:00), ressalvados os casos disciplinados por outras portarias, decretos e normas;

Parágrafo Primeiro: Os funcionários efetivos e contratados irão desenvolver atividades em escala a ser definida pelo Secretário e disponibilizada aos funcionários para que possa executar suas atividades rotineiras da melhor maneira possível.

Parágrafo Segundo: Neste ato todo corpo técnico, embora em “*homeoffice*”, fica obrigado a continuar exercendo os atos de fiscalização dos contratos os quais foram nomeados para exercer tal função.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que os funcionários irão desempenhar atividades de 08:00 às 13:00 com atendimento ao público, de 13:00 às 14:00 todos deverão estar em horário de almoço e de 14:00 às 16:00 será expediente interno em todos os setores;

CAPÍTULO III

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Art. 3. O atendimento ao público será realizado de 08:00 horas às 13:00 horas:

I – Através do balcão de atendimento da secretaria, obrigatoriamente;

II – Não sendo permitido o ingresso de pessoas estranhas ao setor de atendimento, licenciamento, engenharia e fiscalização;

III – O atendimento do gabinete do Secretário de Obras, Habitação, Urbanismo e Fiscalização, será realizado no balcão da secretaria; e

IV – Todo atendimento especial deverá ser autorizado pelo Secretário.

CAPÍTULO IV



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

DO SOBREAVISO

Art. 4. Observadas a conveniência e oportunidade administrativas, fica estabelecido o regime de sobreaviso para os funcionários efetivos e contratados que estiverem em atividades de “homeoffice”.

Parágrafo único. Todo servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS que estiver na escala desenvolvendo atividade “homeoffice”, estará de sobreaviso a disposição do Secretário, podendo ser necessário comparecer ao local de trabalho a qualquer tempo.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor logo após publicação no Diário Oficial do Município de Mangaratiba.

MARCIO SOUZA GOMES
SECRETÁRIO
PORTARIA 17/2020



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMASDH
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



RESOLUÇÃO Nº 02/2020

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mangaratiba em Assembleia Ordinária realizada em 3 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar e aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo do Estado - Sistema Único da Assistência Social – SUAS – 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Mangaratiba, 03 de março de 2020.


Tássia dos Santos Gomes
CPF: 112.227.267-77
Presidente do CMAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.184, DE 6 DE MARÇO DE 2020

Revoga o Decreto n.º 4.183, de 4 de março de 2020, que convoca a Conferência Municipal de Saúde de Mangaratiba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1.º Fica revogado o Decreto n.º 4.183, de 4 de março de 2020, que convoca a Conferência Municipal de Saúde de Mangaratiba.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 6 de março de 2020.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA ADM N. 0256 DE 16 MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º de 27 de abril de 2015,

CONSIDERANDO o DECRETO Nº4186, DE 14 DE MARÇO DE 2020, nos arts. 3º, § 2º e 5º.

CONSIDERANDO os esforços de outros entes públicos para amenizar os avanços da pandemia do COVID-19 (CORONA VÍRUS).

RESOLVE:

Reduzir o número de servidores em atendimento no âmbito Municipal, nos seguintes setores sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração:

- Almoxarifado;
- Arquivo Funcional;
- Arquivo Geral;
- Benefício;
- CPD;
- Junta Médica;
- Junta Militar;
- Patrimônio;
- Protocolo;
- Recursos Humanos.

Jefferson Teixeira Terra
Secretário Municipal de Administração
Portaria: 437

Os responsáveis dos setores supracitados, deverão adotar pelos próximos 15 (quinze) dias escala diária de serviço 3 X 2 e 2 X 3, ou seja, na



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Administração

semana de 16 a 20 de março, um grupo trabalhará segunda, quarta e sexta, e deverá permanecer em casa na terça e quinta. O outro grupo trabalhará na terça e quinta, e deverá permanecer em casa na segunda, quarta e sexta. Na semana de 23 a 27 de março, as turmas inverterão seus turnos de trabalho. Além das instalações permanecerem com as portas e janelas abertas durante o expediente.

Excepcionalmente, enquanto perdurarem os efeitos do Decreto nº 4186/2020, servidores efetivos não homologarão seus atestados na JUNTA MÉDICA, e sim pelo chefe imediato e as informações deverão ser repassadas para a Secretaria de Administração, via Ofício.

Os servidores que necessitarem de atendimento, deverão primeiramente, tentar via o email: administracao@mangaratiba.rj.gov.br, para saberem se há necessidade, ou não de atendimento presencial.

Os informes de rendimento, para declaração de imposto de renda e contracheque poderão ser retirados no portal minhafolha.cloud.betha.com.br acessado através do Google.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 16 de março de 2020.

Jeferson Teixeira Terra
Secretário Municipal de Administração
Portaria: 487

Jeferson Teixeira Terra
Secretário Municipal de Administração

Atos da Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12452/2019 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

Contratante: MUNICIPIO DE MANGRATIBA

Contratado: LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ-MF sob o nº 09.543.571/0001-47.

Modalidade: Pregão Presencial – Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02 – Decreto Municipal nº 1184/2006.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais elétricos (linha branca), eletrônicos e sonorização.

Parágrafo Único: O objeto colimado será para atendimento da secretaria municipal de educação, esporte e lazer, conforme Termo de Referência (anexo I), parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Valor Global: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 10.693,80 (dez mil seiscentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA
1	Bebedouro Industrial 100L	Bebedouro Industrial Coluna, refrigerado 110V, capacidade 100 l, gabinete estrutural fabricado em aço inox 430, reservatório confeccionado em polipropileno atóxico, bóia controladora do nível de água, dreno de escoamento embutido, isolamento térmico em EPS, serpentina interna em aço 304, sistema de refrigeração embutido, regulagem de temperatura através do termostato, três (03) torneiras frontais cromadas, sendo 01 torneira esguicho, tomada de três (03) pinos conforme norma da ABNT/NBR 603351, gás ecológico R134A, certificado pelo INMETRO e garantia de fabricação: mínimo 12 meses.	3	UND	R\$2.463,80	R\$7.391,40	NARDIN
2	Bebedouro Industrial 50L	Bebedouro industrial coluna, refrigerado 110V, capacidade 50 l, gabinete estrutural fabricado em aço inox 430, reservatório confeccionado em polipropileno atóxico, boia controladora do nível de água, dreno de escoamento embutido, isolamento térmico em EPS, serpentina interna em aço 304, sistema de refrigeração embutido, regulagem de temperatura através do termostato, duas (02) torneiras frontais cromadas, sendo 01 torneira esguicho, tomada de três (03) pinos conforme norma da ABNT/NBR 603351, gás ecológico R134A, certificado pelo INMETRO e garantia de fabricação: mínimo 12 meses.	2	UND	R\$1.651,20	R\$3.302,40	NARDIN
TOTAL						R\$10.693,80	

Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, provenientes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, nº.

13.01.04.122.0052.2.001.4.4.90.52.99.00.00.00.0110;13.01.04.122.0052.2.001.4.4.90.52.99.00.00.00.0100;13.01.04.122.0052.2.001.3.3.90.30.99.00.00.00.0110;13.01.04.122.0052.2.001.3.3.90.30.99.00.00.00.0100;

Prazo: O prazo de execução do objeto poderá ser realizado gradativamente, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento que será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 10 de março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12452/2019 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

Contratante: MUNICIPIO DE MANGRATIBA

Contratado: HERMAN – LOGÍSTICA EMPRESARIAL EIRELI – CNPJ-MF sob o nº 09.295.995/0001-30

Modalidade: Pregão Presencial – Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02 – Decreto Municipal nº 1184/2006.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais elétricos (linha branca), eletrônicos e sonorização.

Parágrafo Único: O objeto colimado será para atendimento da secretaria municipal de educação, esporte e lazer, conforme Termo de Referência (anexo I), parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Valor Global: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 9.864,20 (nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA
------	---------	----------------------	------------------	-----	----------------	--------------	-------

Atos da Prefeitura

3	cabo	P10 X P10, 20 metros de comprimento aproximadamente	2	UND	R\$60,45	R\$120,90	HAYONIK
4	cabo	P10 x P2, 05 metros de comprimentos aproximadamente	2	UND	R\$26,20	R\$52,40	NICKEL FTIZ
5	cabo	XLR x XRL, 20 metros de comprimento aproximadamente	2	UND	R\$76,90	R\$153,80	CANNON
6	cabo	XRL x P2, 05 metros de comprimento aproximadamente	2	UND	R\$68,60	R\$137,20	MACHO STEREO
7	Caixa de som amplificada	Conectividade bluetooth entradas USB e SD USB com função <folder search>, tornando possível acessar as músicas em diferentes pastas. Alto Falantes: 15” Potência: 200 W RMS Impedância: 4 Ohms Resposta Frequência: 100 Hz a 17kHz Saídas: XLR Balanceado -1/4 (p10) balanceado Alimentação: Bivolt Informação adicional: amplificador classe AB Equalizador gráfico: 5 bandas – 12 dB/+ 12 dB sensibilidade: 98 dB Objetivo da caixa: Shows e Eventos tipo da Caixa: Palco	2	UND	R\$2.192,00	R\$4.384,00	PHILCO
8	Extensão	Extensão Elétrica cabo PP 2x2, 5mm – 100 metros com conexão fêmea e macho nas pontas	2	UND	R\$312,30	R\$624,60	AMERICANAS
9	Filtro de linha	Filtro de linha com no mínimo 6 tomadas, 10A	2	UND	R\$25,25	R\$50,50	MULTILASER
10	Mesa de som	Mesa de som 12 canais USB E Fx MG12XUK Miixer de 12 canais: máx. 6 entradas de microfone / 12 linhas (6 mono+ 3 estéreo)/ 1 barramento estéreo/ 1 Aux (incl. Fx) Console de Mixagem de 12 canais Máx. 6 entradas de microfone/ 12 linhas (6 mono + 3 estéreo) 1 barramento estéreo 1 Aux (incl. Fx) Pré-amplificadores de microfone “D-Pre” com circuito Darlington invertido, compressores de 1 botão, efeitos de alta qualidade: SPx com 24 programas 24 bits/ 192kHz 2in/ 2out funções de áudio USB Phantom Power de 48 V, saídas balanceadas Xlr, chassi metal	2	UND	R\$1.566,00	R\$3.132,00	FRAHM
11	Micro fone	Micro fone conexão com duas opções de cabos P10 e XLR Padrão	2	UND	R\$71,70	R\$143,40	MULTILASER

Atos da Prefeitura

12	Rádio ponto a ponto	No mínimo 22 canais, cada um com aproximadamente 121 códigos de privacidade, potência dupla, carga por conector micro USB, compatível com outros rádios bidirecionais, recarregável, conector para acessórios de pino único, distância mínima de alcance 30 km	2	UND	R\$454,70	R\$909,40	INTELBRAS
13	Tripé para caixa de som	Tripé reforçado, construído com tubos de 1 ½ comporta caixas com até 50Kg, com 5 estágios de altura com trava que vai de 1,16 até 1,80m.	2	UND	R\$78,00	R\$156,00	ASK CXM
TOTAL						R\$ 9.864,20	

Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, provenientes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, nº.

13.01.04.122.0052.2.001.4.4.90.52.99.00.00.00.0110;13.01.04.122.0052.2.001.4.4.90.52.99.00.00.00.0100;13.01.04.122.0052.2.001.3.3.90.30.99.00.00.00.0110;13.01.04.122.0052.2.001.3.3.90.30.99.00.00.00.0100;

Prazo: O prazo de execução do objeto poderá ser realizado gradativamente, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento que será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 10 de março de 2020.



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Talita Girão
Rafaela Neves
Claud Bernard
Caio Vettorazzi

Edição e Revisão:
Isabele Mariano
Jean Carlos Maia
Amanda Bernardo

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Alan de Barros
Jorge Alves Pereira
Hugo Borges
Rhaysa Amaral

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal